

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 181/2013

OBJETO Denominação de logradouro público que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 07/10/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/10/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4662/2013

Lei nº 4710 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4710 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**José Carlos Caffer**” a via marginal paralela à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, compreendida entre a rotatória no final da Variante Hamleto Stamato e a alça de acesso em frente ao antigo Posto Pioneiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de outubro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de outubro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/401/2013 - je

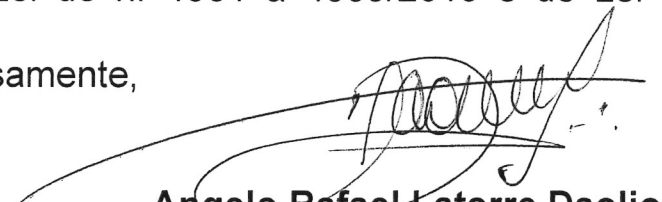
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 14/10, foram aprovados os Projetos de Lei n. 179, 181, 190, 191, 192, 193/2013, todos de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar n. 09/2013, também de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 183/2013, de autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei n. 187/2013, de autoria do vereador Lucas Gibin Seren, e o Projeto de Lei n. 188/2013, de autoria do vereador Juliano Cesar Rodrigues.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4661 a 4669/2013 e de Lei Complementar n. 099/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Deoli
21/10/13
Daolio



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4662/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “José Carlos Caffer” a via marginal paralela à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, compreendida entre a rotatória no final da Variante Hamleto Stamato e a alça de acesso em frente ao antigo Posto Pioneiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de outubro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 181/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

CEGA LEIADOS E QUAISITIVO CIO NA LEIADOS.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 181/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE.

O presidente pela Regularidade

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 181/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

**REGULARIDADE*


Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2013.

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Presidente.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 181/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“José Carlos Caffer”** a via marginal paralela à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, compreendida entre a rotatória no final da Variante Hamleto Stamato e a alça de acesso em frente ao antigo Posto Pioneiro, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

Unindo esforços, somando competências

1 José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2013.
OEP/1057/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado atendendo a Indicação nº 532/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, em homenagem a José Carlos Caffer que era natural deste município, onde nasceu aos 14 de outubro de 1943 da união de Elidio Caffer e Judith Domingos Caffer. Conheceu Maria Paula de Toni, com quem se casou e constituiu uma família bastante querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos com muitos cidadãos.

Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida da José Carlos apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois na grandeza dos seus gestos mais simples soube traçar, com retidão, sua bem-vinda existência entre nós. Um grande homem que, pela determinação e atitudes, nos mostrou a que veio e para qual fim, fazendo-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, cativou durante a vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

Com seu jeito peculiar e convicto de suas concepções de vida, soube valorizar os seus passos comedidamente, para, embasado em valores trazidos de berço, desaprovar muitos comportamentos dos quais não concordava, mas a sua postura habitual o caracterizou pelo bom convívio, opiniões bem defendidas e na sinceridade dos seus atos, o que muito contribuiu para lhe render o merecido carinho e destaque por parte de quem melhor o conhecia.

Exerceu com maestria sua competência paterna para educar de forma amorosa, dedicada e digna os seus filhos Marcos Vinícius, Marcio Fernando, Marcelo José e Mateus Eduardo (todos bebedourenses), para quem, igual a tantas outras pessoas que bem o conheceram, tornou-se exemplo de vida. Pai pode até ser definido como um presente ofertado por bondade de Deus para nos criar enquanto dependentes, mas não foge ao conceito popular de que trata de uma referência a embasar nossas decisões e amparar os nossos tropeços, sempre nos orientando para o melhor caminho a se tomar.

Prestou o serviço militar no 2º Batalhão da Guarda Presidencial em Brasília entre 15 de maio de 1962 e 02 de abril de 1963. Depois ingressou na CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz em 25 de junho de 1963 como eletricitista, onde ficou até se aposentar como chefe eletricitista em 1º de fevereiro de 1993.

José Carlos Caffer também cultivava espírito humanitário e princípios de liberdade, igualdade, fraternidade e aperfeiçoamento intelectual. Por tais qualidades foi membro maçom da Loja Maçônica Aristides Gallo.

Foi um ativista em causas do município, quando, sem qualquer solicitação, prontificava-se a participar de eventos em prol da comunidade. Destaque para sua participação nas festas de São Cosme e Damião durante 22 anos ininterruptos, nos quais, com outros bebedourenses, arrecadou mais de cinco mil bolas, mais de cinco mil bonecas, milhares de refrigerantes, mais de cem receitas de bolo recheado e muitas balas e doces para crianças carentes do nosso município.



Para tanto, prefeitos, vice-prefeitos e vereadores permitiram o uso de um grande espaço na FECCIB Velha, onde hoje está o ginásio de esporte, para a realização da festa todos os dias 27 de setembro de cada ano.

Este jovem senhor de grande cultura e participação de atividades comuns do município, enchia o peito para expressar seu amor por Bebedouro, pois dizia que aqui nasceu, viveu os melhores momentos da sua vida, formou uma bela família, fez muitos amigos e, por isso, não media esforço em se dedicar a prestar o auxílio que lhe era possível a quem dele precisasse.

Veio a falecer no dia 1º de junho de 2001 aos 57 anos de idade, quando se deu início à saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua marcante bondade.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 181 /2013.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 14 / 10 / 13

Denominação de logradouro público que especifica.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**José Carlos Caffer**" a via marginal paralela à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, compreendida entre a rotatória no final da Variante Hamleto Stamato e a alça de acesso em frente ao antigo Posto Pioneiro.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de setembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal